

Requerimento de Sessão 182/2026

Protocolo 43626 Envio em 11/06/2026 15:05:04

Requer ao Sr. Prefeito Municipal informações acerca dos critérios adotados para a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista para execução do Programa de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas Oftalmológicas, custeado com recursos federais oriundos da Portaria GM/MS nº 8.050/2025.

Nos termos regimentais, o Vereador Júnior Baptista ao Senhor Prefeito Municipal, ouvido o Plenário, que sejam prestadas as seguintes informações:

CONSIDERANDO que o Município recebeu o montante de R\$ 1.500.000,00 para execução de ações de rastreamento e controle de condições crônicas oftalmológicas em alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a justificativa apresentada ao Ministério da Saúde previa a realização de consultas, exames oftalmológicos, fornecimento de óculos e encaminhamentos necessários aos estudantes da rede municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo encaminhou Projeto de Lei visando autorizar a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista para execução do referido programa;

CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento deste Vereador informações de que profissionais e empresas da área de oftalmologia teriam sido previamente oficiados para manifestação e apresentação de proposta em prazo estimado de até 45 (quarenta e cinco) dias, enquanto à entidade posteriormente escolhida foi conferido prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

REQUEIRO sejam respondidos os seguintes questionamentos:

1. Qual foi o procedimento administrativo adotado para a escolha da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista como executora do programa oftalmológico custeado com recursos federais?
2. Houve chamamento público, credenciamento, procedimento competitivo ou pesquisa de mercado antes da definição da entidade conveniada? Em caso positivo, encaminhar cópia integral do procedimento.
3. Quantos profissionais, clínicas, empresas ou entidades da área oftalmológica foram consultados ou oficiados pela Administração Municipal antes da celebração do convênio? Identificar nominalmente todos os consultados.

4. Encaminhar cópia de todos os ofícios, memorandos, e-mails, propostas, cotações e demais documentos relacionados às consultas realizadas junto aos profissionais e empresas da área.
5. Qual a justificativa técnica e jurídica para a escolha da Santa Casa em detrimento dos demais profissionais ou empresas eventualmente consultados?
6. Qual o fundamento legal utilizado para dispensar eventual procedimento competitivo para a contratação ou execução dos serviços?
7. A Santa Casa possui corpo clínico próprio e estrutura suficiente para executar integralmente consultas, exames, procedimentos e fornecimento de óculos previstos no programa? Apresentar documentação comprobatória.
8. Haverá contratação de terceiros pela Santa Casa para execução total ou parcial dos serviços? Em caso positivo, qual será o procedimento adotado para escolha desses prestadores?
9. Qual a justificativa para a previsão de vigência do convênio por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, enquanto os profissionais inicialmente consultados teriam recebido prazo substancialmente inferior para execução ou apresentação das propostas?
10. A Secretaria Municipal de Saúde elaborou estudo técnico preliminar, parecer técnico ou parecer jurídico demonstrando a vantajosidade econômica da celebração do convênio com a Santa Casa? Em caso positivo, encaminhar cópia integral.
11. Qual o custo unitário estimado por aluno atendido e qual o comparativo realizado com os valores eventualmente apresentados pelos demais profissionais e empresas consultados?
12. Houve manifestação da Controladoria Interna ou de outro órgão de controle acerca da regularidade do procedimento adotado? Encaminhar cópia.
13. Considerando a diferença de tratamento entre os particulares consultados e a entidade posteriormente escolhida, quais medidas foram adotadas pela Administração para garantir a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e competitividade?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade assegurar a transparência na aplicação de recursos públicos federais destinados à saúde dos estudantes da rede municipal, bem como verificar a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A aparente divergência entre os prazos e condições conferidos aos profissionais inicialmente consultados e aqueles posteriormente concedidos à entidade escolhida para execução do programa suscita dúvidas legítimas quanto à motivação administrativa adotada, tornando necessária a prestação de esclarecimentos detalhados por parte do Poder Executivo.

Paraguaçu Paulista/SP, 09 de março de 2026.

Junior Baptista
Vereador

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2025 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 149

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.050, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.301.5119.219A.0001 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde:

I - fortalecimento de novos serviços e equipes;

II - estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis;

III - estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas;

IV - implantação de instrumentos e dispositivos de Navegação do cuidado;

V - estratégias para atenção integral à saúde da mulher; e

VI - outras ações para custeio da Atenção Primária à Saúde, não previstas no art. 3º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho						
				I	II	III	IV	V	VI	
AL	FELIZ DESERTO	270270	MUNICIPAL			36.855,00				
AL	JOAQUIM GOMES	270380	MUNICIPAL			1.500.000,00				1.500
BA	CONCEICAO DO COITE	290840	MUNICIPAL	62.500,00		62.500,00	62.500,00	62.500,00		250.0



BA	GLORIA	291140	MUNICIPAL		864.598,00			864.5
BA	IACU	291190	MUNICIPAL		200.000,00			
BA	IBICUI	291230	MUNICIPAL		150.000,00			150.0
BA	JUSSARA	291850	MUNICIPAL	68.410,00	600.000,00	400.000,00	250.000,00	1.318.4
BA	MARACAS	292050	MUNICIPAL			250.000,00		250.0
BA	MATINA	292105	MUNICIPAL	50.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00	250.0
BA	VARZEA DO POCO	293310	MUNICIPAL				250.000,00	250.0
CE	GUAIUBA	230495	MUNICIPAL	50.000,00	100.000,00	100.000,00		250.0
CE	OROS	230950	MUNICIPAL				250.000,00	250.0
CE	POTENGI	231120	MUNICIPAL		400.000,00			400.0
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	231250	MUNICIPAL	250.027,00	250.000,00			500.0
CE	VARZEA ALEGRE	231400	MUNICIPAL	100.000,00	700.027,00		100.000,00	900.0
DF	BRASILIA	530010	ESTADUAL			1.040.000,00		
ES	ALTO RIO NOVO	320035	MUNICIPAL			200.000,00		
ES	CONCEICAO DA BARRA	320160	MUNICIPAL			100.000,00		100.0
GO	MATRINCHA	521295	MUNICIPAL			200.000,00		
GO	PADRE BERNARDO	521560	MUNICIPAL	250.000,00			250.000,00	500.0
MA	CAJARI	210250	MUNICIPAL	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000
MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	210410	MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	250.0
MA	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	210462	MUNICIPAL		125.000,00			125.0
MA	SAO ROBERTO	211167	MUNICIPAL		300.000,00		300.000,00	400.0
MG	ALPINOPOLIS	310190	MUNICIPAL				200.000,00	200.0
MG	BELO ORIENTE	310630	MUNICIPAL		600.000,00			
MG	BONFIM	310810	MUNICIPAL				125.000,00	125.0
MG	BONITO DE MINAS	310825	MUNICIPAL		200.000,00			
MG	IGARATINGA	313020	MUNICIPAL		150.000,00			150.0
MG	IGUATAMA	313030	MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00		100.000,00	
MG	NATALANDIA	314437	MUNICIPAL			250.000,00		
MG	OURO PRETO	314610	MUNICIPAL		300.000,00			
MG	PEDRALVA	314910	MUNICIPAL		725.000,00		100.000,00	825.0
MG	SABARA	315670	MUNICIPAL	100.000,00	400.000,00			500.0
MG	SENHORA DOS REMEDIOS	316620	MUNICIPAL			300.000,00		300.0
MG	VERISSIMO	317110	MUNICIPAL		100.000,00			100.0
MT	RESERVA DO CABACAL	510715	MUNICIPAL	15.000,00	15.000,00		20.000,00	
PA	URUARA	150815	MUNICIPAL		300.000,00			
PB	PEDRO REGIS	251272	MUNICIPAL	50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	250.0
PB	REMIGIO	251270	MUNICIPAL	200.000,00	350.000,00		200.000,00	750.0
PE	CAPOEIRAS	260380	MUNICIPAL			1.500.000,00		
PE	ESCADA	260520	MUNICIPAL			300.000,00	200.000,00	500.0
PE	GRAVATA	260640	MUNICIPAL		250.000,00			250.0
PE	LAJEDO	260880	MUNICIPAL	500.000,00				500.0
PE	SURUBIM	261450	MUNICIPAL		500.000,00	500.000,00		1.000
PI	CASTELO DO PIAUI	220260	MUNICIPAL		51.778,00		50.000,00	100.0
PI	CURRAIS	220323	MUNICIPAL		102.500,00			102.5
PI	LAGOA ALEGRE	220555	MUNICIPAL		266.014,00			266.0

PI	MASSAPE DO PIAUI	220605	MUNICIPAL			160.000,00		140.0
PI	PATOS DO PIAUI	220777	MUNICIPAL		200.000,00			200.0
PI	SANTANA DO PIAUI	220935	MUNICIPAL		250.000,00			250.0
PI	SAO MIGUEL DO FIDALGO	221039	MUNICIPAL		250.000,00			
PR	ADRIANOPOLIS	410020	MUNICIPAL		154.042,00			154.0
PR	BALSA NOVA	410230	MUNICIPAL	150.000,00	180.000,00	50.000,00	200.000,00	520.0
PR	FOZ DO IGUACU	410830	MUNICIPAL				1.000.000,00	1.000
PR	GUARAQUECABA	410950	MUNICIPAL		400.000,00			
PR	ICARAIMA	410990	MUNICIPAL				100.000,00	100.0
PR	PORECATU	412000	MUNICIPAL		750.000,00			
RJ	CARDOSO MOREIRA	330115	MUNICIPAL				1.000.000,00	1.000
RJ	DUQUE DE CAXIAS	330170	MUNICIPAL		650.000,00		650.000,00	1.300
RJ	MAGE	330250	MUNICIPAL	2.200.000,00				
RJ	PORCIUNCULA	330410	MUNICIPAL	300.000,00				300.0
RN	GOIANINHA	240420	MUNICIPAL		50.500,00	50.000,00	50.000,00	50.50
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	110037	MUNICIPAL				100.000,00	100.0
RO	ARIQUEMES	110002	MUNICIPAL				596.640,00	596.6
RO	JARU	110011	MUNICIPAL		150.000,00		100.000,00	250.0
RR	PACARAIMA	140045	MUNICIPAL	150.000,00	200.000,00	100.000,00	151.708,00	601.7
RS	BARRA DO RIBEIRO	430190	MUNICIPAL			100.000,00		100.0
RS	CONSTANTINA	430580	MUNICIPAL		100.000,00			100.0
RS	COQUEIRO BAIXO	430583	MUNICIPAL	45.500,00			45.500,00	
RS	NICOLAU VERGUEIRO	431267	MUNICIPAL		200.000,00			
RS	NOVA BOA VISTA	431295	MUNICIPAL		35.000,00			35.000
RS	PANTANO GRANDE	431395	MUNICIPAL			500.000,00		
RS	PARAI	431400	MUNICIPAL				100.000,00	100.0
RS	RIO GRANDE	431560	MUNICIPAL		100.000,00	70.000,00	101.000,00	270.0
RS	SAO JOSE DOS AUSENTES	431862	MUNICIPAL		150.000,00			150.0
RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	431915	MUNICIPAL		100.000,00			100.0
RS	VALE REAL	432254	MUNICIPAL		100.000,00			
SC	ABELARDO LUZ	420010	MUNICIPAL			250.000,00		250.0
SC	PARAISO	421223	MUNICIPAL			150.000,00	100.000,00	250.0
SC	SAO JOAQUIM	421650	MUNICIPAL			150.000,00		150.0
SE	FEIRA NOVA	280220	MUNICIPAL			250.000,00		250.0
SE	LAGARTO	280350	MUNICIPAL	984.800,00				984.800
SP	ECHAPORA	351470	MUNICIPAL	10.000,00	30.000,00		10.000,00	50.0
SP	GUARULHOS	351880	MUNICIPAL		3.000.000,00			3.000
SP	ITU	352390	MUNICIPAL		200.000,00			
SP	MOGI DAS CRUZES	353060	MUNICIPAL				4.140.097,00	
SP	PARAGUACU PAULISTA	353550	MUNICIPAL		1.500.000,00			
SP	SEVERINIA	355190	MUNICIPAL		100.000,00	400.000,00		500.0
TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	172020	MUNICIPAL		250.000,00	100.000,00	50.000,00	400.0

Total Geral	5.936.237,00	19.258.814,00	8.002.500,00	11.372.445,00	28.67
-------------	--------------	---------------	--------------	---------------	-------

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Requerimento de Sessão 182/2026 Protocolo 43626 Envio em 11/06/2026 15:05:04
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por José Roberto Baptista Junior.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25301/25301_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Financeiro

MEMORANDO SMS 671/2025

À Senhora

TATIANI DOS SANTOS CORREA

Secretária Municipal de Planejamento

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430, Centro.

Assunto: **Solicitação de Abertura de Crédito Especial**

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00009241/2025-03.

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Saúde, referente a **Portaria GM/MS nº 8.050, de 04 de Setembro de 2025**, que "Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde". Sendo R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), código de aplicação 301-042 (Programa Custeio PAP - 63000694538202500), atividade 2107, natureza da despesa 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).

Justificativa da Proposta

A presente proposta está vinculada ao Programa Saúde na Escola (PSE) e tem como objetivo desenvolver uma estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas oftalmológicas em crianças e adolescentes da rede municipal de ensino de Paraguaçu Paulista, em conformidade com o art. 3º, inciso III, da Portaria GM/MS nº 6.916/2025, que dispõe sobre o uso dos recursos destinados à Atenção Primária à Saúde (APS).

A ação consiste na realização de consultas oftalmológicas e exames básicos de acuidade visual diretamente nas escolas, como forma de busca ativa para a identificação precoce de problemas visuais crônicos, entre eles miopia, astigmatismo, hipermetropia e estrabismo. Após o rastreamento, os estudantes receberão óculos corretivos quando necessário e, nos casos que demandarem acompanhamento adicional, serão devidamente encaminhados à rede SUS, assegurando a integralidade do cuidado e a continuidade do acompanhamento clínico.

O impacto esperado é relevante: estima-se o atendimento de aproximadamente 1.781 alunos das EMEIs e 5.551 alunos das EMEFs da rede municipal. Dessa forma, a ação contribuirá para a redução de dificuldades de aprendizagem relacionadas a problemas visuais não diagnosticados, para a melhoria da

qualidade de vida das crianças e para a ampliação do acesso equitativo aos serviços de saúde, reforçando o papel da APS na prevenção, promoção da saúde e diagnóstico precoce de agravos.

Assim, a iniciativa fortalece a integração entre saúde e educação, amplia a resolutividade da Atenção Primária e contribui de forma direta para a promoção da saúde, prevenção de complicações e favorecimento do desenvolvimento escolar e social dos estudantes.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 06/10/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107385** e o código CRC **3AA1DBE6**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00009241/2025-03

SEI nº 0107385

